



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 180/2025

Dispõe sobre o Plano de Amortização do déficit atuarial do município de Corbélia com a Caixa de Previdência dos Servidores Públicos Civis do Município de Corbélia-CASSEMC, e dá outras providências.

RESUMO SIMPLIFICADO

O Projeto de Lei nº 180/2025 tem como objetivo instituir um plano de amortização do déficit atuarial da previdência dos servidores públicos municipais, administrada pela CASSEMC. O valor total do déficit, apurado na avaliação atuarial de 2025, é de pouco mais de 111 milhões de reais. A proposta prevê o pagamento desse valor por meio de aportes anuais até o ano de 2065, com parcelas mensais a serem repassadas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social.

A emenda substitutiva apresentada pela Comissão de Justiça e Redação foi elaborada com o objetivo de melhorar a redação e a organização do texto original, sem alterar o conteúdo principal da proposta. Com essa nova redação, o texto fica mais claro e facilita a fiscalização. As regras sobre como o Município deve fazer os pagamentos mensais, os prazos e as correções em caso de atraso foram organizadas de forma mais objetiva.

Além disso, a tabela com os valores a serem pagos até 2065 foi colocada como um anexo à lei, facilitando a consulta. A emenda também revoga a lei anterior, de 2024, que tratava do mesmo tema, evitando confusão. Essa iniciativa da Comissão de Justiça e Redação tem como foco garantir mais clareza, segurança jurídica e responsabilidade fiscal, respeitando as orientações da legislação federal e dos órgãos de controle.

Trata-se de projeto de lei que pretende estabelecer o plano de amortização do déficit atuarial do Município de Corbélia com a CASSEMC em atendimento à obrigação legal de manutenção do regime próprio previdenciário municipal.